



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO N. 4.536/PMMA/2019.

**“CRIA E NOMEIA OS MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO PARA A
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA –
REURB DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E
COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão para instrução, condução e saneamento dos procedimentos administrativos, tendo por objeto a aplicação da regularização fundiária urbana – REURB, prevista na Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, no Decreto nº 93.210/2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor a **Comissão de Regularização Fundiária**:

- I – Roberte Onipotente A. Parreira – Matrícula nº 8140 – Presidente;
- II – Valquilia Capeline – Matrícula nº 8142 – Vice Presidente;
- III – André Marcos – Matrícula nº 1041 – Membro;
- IV – Luzia do Carmo de Oliveira – Matrícula nº 276 – Membro;
- V – Gilmar Pinheiro de Góes – Matrícula nº 447 – Membro.

Art. 3º As atribuições do **Comissão de Regularização Fundiária**:

- I – Processar administrativamente os requerimentos;
- II – Classificar caso a caso as modalidades de Reurb;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

- III – Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;
- IV – Sanear o procedimento administrativo;
- V – Elaborar a certidão de regularização fundiária;
- VI – Executar outros atos correlatos, pertinentes e que se fizerem necessários à regularização fundiária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 22/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003